



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao Diretor Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba

Sr. **GIOVANI GELSON MENEGHEL**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Dispensa, nos termos da legislação em vigor, especialmente no Inciso II, Art. nº 148, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)** com o seguinte objetivo:

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos programas de controle médico de saúde ocupacional e de prevenção de riscos ambientais, aos funcionários/empregados da empresa, sendo.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Gestão de laudos e programas de SST; 1. Elaboração de laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações). Laudo de Insalubridade (NR16) 2. Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01 e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Eventos de SST do E-social (S-2220 e S2240) Envio dos seguintes eventos do e-	Meses	12	187,07	2.244,84



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

	Social ao portal do governo por meio de ferramentas web: 1. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI; 2. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI				
Valor total de contratação					2.244,84

1.2. Da prestação de serviços de exames, a contratada executará conforme necessidade, e consequentemente a Companhia Hidromineral efetivará o seu pagamento, sendo:

Item	Especificação dos Exames	Unid	Valor Unitário
01	Exames Médicos Ocupacional	UN	73,24
02	Audiometria	UN	51,57
03	Eletrocardiograma	UN	83,72
04	Eletroencefalograma	UN	152,22
05	Espirometria	UN	98,95
06	Consulta Avulsa	UN	82,55
07	Avaliação Psicossocial	UN	175,00
08	Acuidade visual - Faturado fora da Regional Alto Uruguai	UN	30,45
09	Assessoria técnica em segurança do trabalho – Elaboração de PPP	UN	82,45
10	Remoção de Cerumen	UN	70,00

DA FINALIDADE:

Manter os programas de controle médico de saúde ocupacional de prevenção de riscos ambientais dos funcionários/empregados da Companhia Hidromineral, conforme determina a legislação pertinente.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação de serviços é de 12 (dose) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR:

O valor total a ser pago é de R\$ 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) meses de R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais.

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será feito até o 15º (decimo quinto) dia da emissão de conclusão da obra e emissão da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa ficam condicionada ao orçamento geral do exercício de 2026 da Companhia Hidromineral de Piratuba.

Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

Piratuba - SC, 07 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO: Autorizo como Diretor-Presidente da Companhia Hidromineral de Piratuba, a contratação de empresa para manutenção dos programas de controle médico de saúde ocupacional e de prevenção de riscos ambientais, aos funcionários/empregados da empresa.

OBJETIVO: Manter os programas de controle médico de saúde ocupacional de prevenção de riscos ambientais dos funcionários/empregados, conforme determina a legislação pertinente.

JUSTIFICATIVA: Dispensa de licitação conforme Inciso II, Art. nº 148, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

RECURSOS: Para atender os dispêndios decorrentes da execução do objeto desta contratação o valor total a ser pago é de R\$ 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) meses de R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais.

Piratuba (SC), 07 de janeiro de 2026.

Registrado e publicado no mural

da empresa em 07.01.2026.

Giovani Gelson Meneghel
Diretor-Presidente



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, AOS FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS DA EMPRESA.

ANO: 2026

REGISTRO SOB Nº 02/2026, ÀS FLS. Nº 20 VERSO, DO LIVRO DE AUTUAÇÕES Nº 02.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2026, autuo o presente documento relativo à abertura de Processo Licitatório que me foi entregue pelo Sr. Giovani Gelson Meneghel, Diretor Presidente desta Companhia. Eu, Samuel Felipe Benjamini, Diretor Financeiro, responsável pela presente autuação a assino. Piratuba (SC), 07 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

FORNECEDOR:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA (SESI).

Endereço: Avenida 18 de Fevereiro, 308, Sala 02, Centro

Piratuba - Santa Catarina

CNPJ: 03.777.341/0577-88

Representante Legal: Marla Francine Custodio

Vigência do contrato: de 07/01/2026 a 06/01/2027

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor foi escolhido por praticar preço compatível com o orçado pela Companhia Hidromineral e preço praticado no mercado regional é uma instituição brasileira e dispõe de estrutura técnica qualificada, reconhecida nacionalmente, capaz de oferecer soluções integradas em saúde ocupacional e segurança do trabalho, com confiabilidade, agilidade e conformidade normativa. Além disso, conta com vasta experiência no ramo, possui habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme análise prévia da documentação pertinente, atendendo, assim, as exigências contidas no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, tendo todas as condições necessárias para executar os serviços objeto do presente, responsabilizando-se pela assistência do produto, o que comprova sua experiência e boas práticas, recomendando-o para a execução dos serviços em apreço.

DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) meses de R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais.

O pagamento, após liquidação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, será efetivado até décimo quinto dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada; o pagamento será feito à vista da respectiva nota fiscal acompanhada da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram nos serviços no período, GFIP quitada do mês anterior e pagamento da Previdência Social do mês anterior.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado encontra-se de acordo com o preço de mercado praticado em nossa região.

Piratuba/SC, 07 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no inciso II, do artigo 148, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, onde consta:

Art. 148. É dispensável a realização de licitação pela CHP:
[...]

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 72.336,24 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos (Resolução 02/2025) e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma vez só;

Base legal para a edição do Regulamento supra, a Lei 13.303/2016 dispõe de idêntica redação, conforme transcreve-se abaixo:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 72.336,24 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos (Resolução 02/2025) e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma vez só;

Portanto, é cabível a dispensa de licitação no presente caso, haja vista que seu valor máximo do serviço contratado. No caso em apreço, o objeto e serviço adquiridos enquadram-se nestes dispositivos, sendo aplicável, portanto, a dispensa de licitação com fundamento legal nos dispositivos aqui estudados.

Piratuba/SC, 07 de janeiro de 2026.

Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor-Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 02/2026**, instruído com os documentos relacionados no artigo 152 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Piratuba-SC, 07 de janeiro de 2026.

**Samuel Felipe Benjamini
Diretor Financeiro**



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquirir os serviços, objeto da presente dispensa, os quais são necessários e imprescindíveis, na manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários/empregados da Empresa, e tendo presente o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis, ratifico a presente dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Piratuba/SC, 07 de janeiro de 2026.

**GIOVANI GELSON MENEGHEL
DIRETOR-PRESIDENTE**

Registrado e publicado no mural
da empresa em 07.01.2026



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Processo Licitatório n.º 02/2026
Dispensa de Licitação n.º 02/2026

Minuta do Contrato

Contrato Administrativo nº ____, de ____ de _____ de 2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA (SESI)**, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que celebram entre si, a **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 83.076.315/0001-40, sita na Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2455, Balneário, Piratuba/SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, CPF Nº ***959***, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA (SESI)**, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 308, Sala 02, Centro, Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.777.341/0577-88, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. **Marla Francine Custodio**, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***109.769***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeito as normas constantes no RILC (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba), e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos Ambientais, aos empregados/funcionários da COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA, sendo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Gestão de laudos e programas de SST; 3. Elaboração de laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações). Laudo de Insalubridade (NR16)	Meses	12	187,07	2.244,84



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

	4. Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01 e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Eventos de SST do E-social (S-2220 e S2240) Envio dos seguintes eventos do e-Social ao portal do governo por meio de ferramentas web: 3. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI; 4. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI				
Valor total de contratação					2.244,84

1.2. Da prestação de serviços de exames, a contratada executará conforme necessidade, e consequentemente a Companhia Hidromineral efetivará o seu pagamento, sendo:

Item	Especificação dos Exames	Unid	Valor Unitário
01	Exames Médicos Ocupacional	UN	73,24
02	Audiometria	UN	51,57
03	Eletrocardiograma	UN	83,72
04	Eletroencefalograma	UN	152,22
05	Espirometria	UN	98,95
06	Consulta Avulsa	UN	82,55
07	Avaliação Psicossocial	UN	175,00
08	Acuidade visual - Faturado fora da Regional Alto Uruguai	UN	30,45
09	Assessoria técnica em segurança do trabalho – Elaboração de PPP	UN	82,45
10	Remoção de Cerumen	UN	70,00



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto referido na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total a ser pago é de R\$ 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) meses de R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais.

2.2 - O pagamento, após liquidação da nota fiscal emitida pela **Contratada**, será efetivado até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após a emissão da Nota Fiscal.

2.3 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 (dose) meses contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REAJUSTE

4.1. O valor pactuado somente poderá ser reajustado nos termos do Artigo 189 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, consolidada, e se sobrevierem casos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que plenamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Para atender os dispêndios decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão usados recursos do orçamento da Companhia Hidromineral de Piratuba do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 - Os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente Contrato, serão assumidos e pagos integralmente



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

pela **Contratada**, nos termos do Artigo 193 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 - Fica a **Contratada** mutuamente vinculada às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba, e na sua lacuna, às demais legislações que abranjam o assunto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de gestor do contrato designado (art 203 – RILC), o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Realizar os serviços técnico especializados em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo:

9.1.1.1. Elaboração de laudos trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Decreto 3.048/99 e suas atualizações) e Laudo de Insalubridade (NR16)

9.1.1.2. Elaboração de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme legislação vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação conforme NR-01 e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

9.1.1.3. Eventos de SST do E-social (S-2220 e S2240).

9.1.1.4. Envio dos seguintes eventos do e-Social ao portal do governo por meio de ferramentas web:



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

9.1.1.5. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador: o envio será feito por demanda e mediante a realização de Exame Médico Ocupacional (EMO) realizado pelo SESI;

9.1.1.6. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos: o envio será feito por demanda e mediante a elaboração ou atualização de LTCAT realizado pelo SESI.

9.1.2. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.4. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.7. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos serviços prestados.

9.1.8. Solucionar as reclamações da **Contratante** sobre falhas nos serviços prestados.

9.1.9. Permitir a **Contratante** a fiscalização dos serviços, bem como prestar, quando necessário, as informações do andamento dos serviços.

9.1.10. Atender de imediato às reclamações da **Contratante** sobre a execução dos serviços.

9.1.11. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

9.2.2. Fiscalizar a prestação dos serviços.

9.2.3. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4. Liberar funcionários para participar dos treinamentos agendados previamente, bem como das audiometrias e exames periódicos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço, poderá a Companhia Hidromineral de Piratuba aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC):

10.1.1 - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.1.2 - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.1.3 – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

10.1.4 - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

10.1.5 - no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização;

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enunciados nos arts 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC);

11.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Companhia Hidromineral.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CHP, observado o presente Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo ou total, do presente termo, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Piratuba, SC, ____ de _____ de 2026.

COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA
Giovani Gelson Meneghel – Diretor-Presidente
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA (SESI)
Marla Francine Custodio – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 02/2026 – Dispensa Licitação Nº 02/2026.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Prevenção de Riscos Ambientais, aos Funcionários/empregados da Companhia Hidromineral de Piratuba.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.244,84 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) meses de R\$ 187,07 (cento e oitenta e sete reais e sete centavos) mensais.

CONTRATANTE: Companhia Hidromineral de Piratuba.

CONTRATADA: 469***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA (SESI)**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/01/2026 a 06/01/2027.

PRAZO DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

Piratuba, 07 de janeiro de 2026.

Giovani Gelson Meneghel
Diretor-Presidente

Registrado e Publicado no Mural
da Empresa, em 07/01/2026.